Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 821
em 16/07/2019
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 072/2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A SEMANA MUNICIPAL DA IMIGRAÇÃO SUÍÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Institui, por esta Lei, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a Semana Municipal da Imigração Suíça, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo Único – A Semana de que trata o *"Caput"* deste artigo, deverá ser inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Imigração Suíça poderá ser comemorada nas unidades escolares da rede municipal de ensino público, com atividades destinadas a resgatar a importância social, cultural e histórica do Imigrante Suíço, em nossa Municipalidade.

Art. 3º Além das escolas, os Órgãos Públicos e demais entidades poderão desenvolver programações com a realização de palestras, seminários, recursos audiovisuais e/ou atividades práticas de incentivos da valorização da Cultura Suíça no Município.

Art. 4º Para melhor efetivação da semana aqui instituída, o Poder Público Municipal, poderá contar com a colaboração da iniciativa privada, para a realização de palestras ou outras atividades educativas, visando agregar conhecimentos inerentes à Imigração Suíça, no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2019.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador